



SEÇÃO 1 – Poder Executivo

PORTARIA Nº 16.327, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Evolução Funcional por Merecimento e Progressão Funcional por Mérito.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o pedido formulado através do Processo Administrativo n.º 2641/2022, conforme art. 14 da Lei 3.463/2022, protocolizado pela servidora Caroline de Oliveira Santana Ladeira Ramos, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu a exigência constante nos artigos 18 e 20 da Lei n.º 3.217/2018, mediante o cumprimento do tempo de efetivo exercício de 03 (três) anos, qual seja, 02/01/2020 a 01/01/2023;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu a exigência constante no artigo 19 da Lei n.º 3.217/2018, mediante o cumprimento do tempo de efetivo exercício de 06 (seis) anos, qual seja, 31/07/2018 a 30/07/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Evolução Funcional por Merecimento e Progressão Funcional por Mérito, dentro do Padrão de vencimento, a servidora Caroline de Oliveira Santana Ladeira Ramos, matrícula 3470, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal referente ao período de 02/01/2020 a 01/01/2023, com enquadramento no Nível A4, Padrão II, 9, constante no Anexo VI, da Lei nº 3.583, de 11 de março de 2025.

Art. 2º - Conceder Progressão Funcional por Mérito, mudança de Padrão, a servidora Caroline de Oliveira Santana Ladeira Ramos, matrícula 3470, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal referente ao período de 31/07/2018 a 30/07/2024, com enquadramento no Nível A4, Padrão III, 12, constante no Anexo VI, da Lei nº 3.583, de 11 de março de 2025.

Art. 3º - Os efeitos financeiros da Evolução Funcional por Merecimento e Progressão Funcional por Mérito, retroagem conforme o preenchimento de cada exigência prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei n.º 3.127, de 31 de julho de 2018, ficando a Divisão de Recursos Humanos autorizado a efetuar o pagamento dos valores devidos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraibuna, 22 de outubro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.349, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza quinquênio e concede sexta-parte.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o deferimento da incorporação de tempo anterior conforme art. 109, I, da Lei Complementar n.º 24, de 04 de janeiro de 2011 e Processo n.º 3535606.413.00000460/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, com amparo nos artigos 108 e 109, da Lei Complementar nº 0024, publicada em 04 de janeiro de 2011, a inclusão de 20% (vinte por cento) de quinquênio ao vencimento de Ana Maria Miguel Eller Pedroso, matrícula 1836, Professor PEB- I, que completou vinte anos de efetivo exercício no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Conceder, com amparo no artigo 157 da Lei Complementar nº. 0024, de 04 de janeiro de 2011, combinada com o artigo 111, inciso II, da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, a sexta-parte sobre o vencimento da servidora Ana Maria Miguel Eller Pedroso, matrícula 1836, Professor PEB- I, que completou vinte anos de efetivo exercício no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraibuna, 24 de outubro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.350, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza quinquênio.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, com amparo nos artigos 108 e 109, da Lei Complementar nº 0024, publicada em 04 de janeiro de 2011, a inclusão de 15% (quinze por cento) de quinquênio ao vencimento de Adriana Cristina de Lima Oliveira, matrícula 2920, Professor PEB- I, que completou quinze anos de efetivo exercício no dia 02 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Estância Turística de Paraibuna, 24 de outubro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.351, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza quinquênio.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, com amparo no artigo 111, inciso I da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, a inclusão de 10% (dez por cento) de quinquênio ao vencimento de Felipy Natan de Medeiros, matrícula 3637, Vigia, que completou dez anos de efetivo exercício no dia 05 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Estância Turística de Paraibuna, 24 de outubro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.352, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza quinquênio.



ANO VI – Nº 864

31 DE OUTUBRO DE 2025

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, com amparo no artigo 111, inciso I da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, a inclusão de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio ao vencimento de Daniela Faria Pinto, matrícula 1354, Analista de Sistema, que completou vinte e cinco anos de efetivo exercício no dia 06 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Estância Turística de Paraibuna, 24 de outubro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

Portaria nº 16.353, de 24 de OUTUBRO de 2025

Autoriza quinquênio e concede sexta-parte.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, com amparo no artigo 111, inciso I da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, a inclusão de 20% (vinte por cento) de quinquênio ao vencimento de Cheila Luiza de Faria Leite, matrícula 1747, Agente Operacional, que completou vinte anos de efetivo exercício no dia 06 de outubro de 2025.

Art. 2º - Conceder, com amparo no artigo 111, inciso II, da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, a sexta-parte do vencimento a servidora Cheila Luiza de Faria Leite, matrícula 1747, Agente Operacional, que completou vinte anos de efetivo exercício no dia 06 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Estância Turística de Paraibuna, 24 de outubro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.354, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza quinquênio e concede sexta-parte.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, com amparo nos artigos 108 e 109, da Lei Complementar nº 0024, publicada em 04 de janeiro de 2011, a inclusão de 20% (vinte por cento) de quinquênio ao vencimento de Leliane Aparecida de Jesus Santos, matrícula 2799, Professor PEB- I, que completou vinte anos de efetivo exercício no dia 06 de outubro de 2025.

Art. 2º - Conceder, com amparo no artigo 157 da Lei Complementar nº. 0024, de 04 de janeiro de 2011, combinada com o artigo 111, inciso II, da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, a sexta-parte sobre o vencimento da servidora Leliane Aparecida de Jesus, matrícula 2799, Professor PEB- I, que completou vinte anos de efetivo exercício no dia 06 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraibuna, 24 de outubro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.355, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza quinquênio e concede sexta-parte.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, com amparo no artigo 111, inciso I da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, a inclusão de 20% (vinte por cento) de quinquênio ao vencimento de Cristiana Aparecida de Souza, matrícula 1699, Agente Operacional, que completou vinte anos de efetivo exercício no dia 09 de outubro de 2025.

Art. 2º - Conceder, com amparo no artigo 111, inciso II, da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, a sexta-parte do vencimento a servidora Cristiana Aparecida de Souza, matrícula 1699, Agente Operacional, que completou vinte anos de efetivo exercício no dia 09 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Estância Turística de Paraibuna, 24 de outubro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.356, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza quinquênio.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, com amparo no artigo 111, inciso I da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, a inclusão de 15% (quinze por cento) de quinquênio ao vencimento de Lucimara dos Santos Magalhães, matrícula 2926, Motorista, que completou quinze anos de efetivo exercício no dia 10 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Estância Turística de Paraibuna, 24 de outubro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.357, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza quinquênio.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, com amparo no artigo 111, inciso I da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, a inclusão de 15% (quinze por cento) de quinquênio ao vencimento de Anselmo Benedito de Siqueira, matrícula 2927, Motorista, que completou quinze anos de efetivo exercício no dia 11 de outubro de 2025.



ANO VI – Nº 864

31 DE OUTUBRO DE 2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Estância Turística de Paraibuna, 24 de outubro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.358, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza quinquênio e concede sexta-parte.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, com amparo no artigo 111, inciso I da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, a inclusão de 20% (vinte por cento) de quinquênio ao vencimento de Jose Luis Moura, matrícula 1818, Motorista, que completou vinte anos de efetivo exercício no dia 12 de outubro de 2025.

Art. 2º - Conceder, com amparo no artigo 111, inciso II, da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, a sexta-parte do vencimento ao servidor Jose Luis Moura, matrícula 1818, Motorista, que completou vinte anos de efetivo exercício no dia 12 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Estância Turística de Paraibuna, 24 de outubro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.359, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza quinquênio e concede sexta-parte.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, com amparo no artigo 111, inciso I da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, a inclusão de 20% (vinte por cento) de quinquênio ao vencimento de Ana Alves da Silva Costa, matrícula 1740, Agente Operacional, que completou vinte anos de efetivo exercício no dia 14 de outubro de 2025.

Art. 2º - Conceder, com amparo no artigo 111, inciso II, da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, a sexta-parte do vencimento a servidora Ana Alves da Silva Costa, matrícula 1740, Agente Operacional, que completou vinte anos de efetivo exercício no dia 14 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Estância Turística de Paraibuna, 24 de outubro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.360, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza quinquênio.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, com amparo no artigo 111, inciso I da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, a inclusão de 15% (quinze por cento) de quinquênio ao vencimento de Silvana Aparecida Pereira Sene, matrícula 2937, Motorista, que completou quinze anos de efetivo exercício no dia 16 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Estância Turística de Paraibuna, 24 de outubro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.361, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza quinquênio e concede sexta-parte.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, com amparo no artigo 111, inciso I da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, a inclusão de 20% (vinte por cento) de quinquênio ao vencimento de Joana Durães Silva, matrícula 1757, Agente Operacional, que completou vinte anos de efetivo exercício no dia 19 de outubro de 2025.

Art. 2º - Conceder, com amparo no artigo 111, inciso II, da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, a sexta-parte do vencimento a servidora Joana Durães Silva, matrícula 1757, Agente Operacional, que completou vinte anos de efetivo exercício no dia 19 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Estância Turística de Paraibuna, 24 de outubro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

Portaria nº 16.362, de 24 de OUTUBRO de 2025

Autoriza quinquênio.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, com amparo nos artigos 108 e 109, da Lei Complementar nº 0024, publicada em 04 de janeiro de 2011, a inclusão de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio ao vencimento de Anely de Souza Oliveira, matrícula 1359, Professor PEB- I, que completou vinte e cinco anos de efetivo exercício no dia 19 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Estância Turística de Paraibuna, 24 de outubro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.363, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza quinquênio.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância



ANO VI – Nº 864

31 DE OUTUBRO DE 2025

Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, com amparo no artigo 111, inciso I da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, a inclusão de 30% (trinta por cento) de quinquênio ao vencimento de Marlene Regina Augusto, matrícula 779, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, que completou trinta anos de efetivo exercício no dia 19 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Estância Turística de Paraibuna, 24 de outubro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.364, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza quinquênio e concede sexta-parte.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o deferimento da incorporação de tempo anterior conforme art. 109, I, da Lei Complementar n.º 24, de 04 de janeiro de 2011 e Processo n.º 2164/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, com amparo nos artigos 108 e 109, da Lei Complementar nº 0024, publicada em 04 de janeiro de 2011, a inclusão de 20% (vinte por cento) de quinquênio ao vencimento de Marcele Cristina da Silva Lourenço, matrícula 1957, Professor PEB- I, que completou vinte anos de efetivo exercício no dia 19 de outubro de 2025.

Art. 2º - Conceder, com amparo no artigo 157 da Lei Complementar nº. 0024, de 04 de janeiro de 2011, combinada com o artigo 111, inciso II, da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, a sexta-parte sobre o vencimento da servidora Marcele Cristina da Silva Lourenço, matrícula 1957, Professor PEB- I, que completou vinte anos de efetivo exercício no dia 19 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraibuna, 24 de outubro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.365, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidor.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em Pecúnia, com amparo nos artigos 145 e 146 da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, combinada com o Decreto n.º 3.851, de 25 de maio de 2022, ao servidor efetivo Joao Paulo Conceição Marques, matrícula 3504, Técnico em Radiologia, referente ao período aquisitivo 24/01/2017 a 23/01/2022, conforme Processo SEI n.º 3535606.413.00010752/2025-70.

Art. 2º - A pecúnia será paga no mês de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Estância Turística de Paraibuna, 24 de outubro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.366, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidor.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 75 (setenta e cinco) dias de Licença Prêmio em Pecúnia, com amparo nos artigos 145 e 146 da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, combinada com o Decreto n.º 3.851, de 25 de maio de 2022, a servidora efetiva Daniela Faria Pinto, matrícula 1354, Analista de Sistema, referente ao período aquisitivo 01/03/2009 a 28/02/2014, conforme Processo SEI n.º 3535606.413.00011071/2025-29.

Art. 2º - A pecúnia será paga nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Estância Turística de Paraibuna, 24 de outubro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.367, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidor.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em Pecúnia, com amparo nos artigos 145 e 146 da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, combinada com o Decreto n.º 3.851, de 25 de maio de 2022, a servidora efetiva Andreia Claro Monteiro, matrícula 1665, Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo 01/07/2018 a 02/02/2025, conforme Processo SEI n.º 3535606.413.00012081/2025-81.

Art. 2º - A pecúnia será paga nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Estância Turística de Paraibuna, 24 de outubro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.368, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidor.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em Pecúnia,



ANO VI – Nº 864

31 DE OUTUBRO DE 2025

com amparo nos artigos 145 e 146 da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, combinada com o Decreto n.º 3.851, de 25 de maio de 2022, ao servidor efetivo Juscelino Francisco de Oliveira, matrícula 3210, Motorista, referente ao período aquisitivo 18/02/2015 a 17/02/2020, conforme Processo SEI n.º 3535606.413.00012473/2025-41.

Art. 2º - A pecúnia será paga nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Estância Turística de Paraibuna, 24 de outubro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.369, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidor.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em Pecúnia, com amparo nos artigos 145 e 146 da Lei Complementar nº. 75, de 31 de julho de 2018, combinada com o Decreto n.º 3.851, de 25 de maio de 2022, a servidora efetiva Fabiola Aparecida Rodrigues, matrícula 2843, Educador Social, referente ao período aquisitivo 17/12/2018 a 21/07/2025, conforme Processo SEI n.º 3535606.413.00011375/2025-96.

Art. 2º - A pecúnia será paga no mês de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Estância Turística de Paraibuna, 24 de outubro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

DECRETO Nº 4326, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

"Revoga o Decreto Municipal nº 4109 de 23 de novembro de 2023, que dispõe sobre regras para concessão de Progressão por Escolaridade e dá outras providências".

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita da Estância Turística de Paraibuna, no uso de suas atribuições, na forma do art. 77, inciso III, d a Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 3.127, de 3 de julho de 2018, com as alterações promovidas pela Lei nº 3.463, de 15 de dezembro de 2022:

Considerando o disposto no Anexo IX da Lei nº 3.127, de 31 de julho de 2008 que trata das Ações de Capacitação e de Desenvolvimento Profissional com Compatibilidade Conforme Grupo Ocupacional:

Considerando o disposto no art. 9º, §4º, da Lei nº 3.127, de 31 de julho de 2018, com a redação dada pela Lei nº 3.463, de 15 de dezembro de 2022, que trata da regulamentação dos cursos e títulos aceitos para o fim de progressão funcional por aumento de escolaridade:

Considerando o dever de atuação da Administração nos limites estabelecidos pela Constituição Federal, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade:

DECRETA:

Art. 1º. O servidor público efetivo e estável da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, aprovado e certificado em curso cujo conteúdo esteja diretamente relacionado as atribuições do seu cargo efetivo, poderão requerer a progressão por aumento de escolaridade, obedecidos os requisitos deste Decreto.

Decreto Nº 4326-2025 (0575341) SEI 3535606.413.00003538/2025-67 / pg. 1

Art. 2º. Para o fim de concessão da progressão por aumento de escolaridade, serão aceitos títulos de conclusão de aperfeiçoamento, atualização profissional, qualificação e requalificação, ensino médio, técnico, graduação nas modalidades tecnólogo, bacharelado e licenciatura presenciais, presenciais com disciplinas semipresenciais ou a distância, pós-graduação lato sensu, inclusive M.B.A. — Master Business Administration, e stricto sensu conforme dispõe o plano de carreira.

§1º - Os cursos de graduação nas modalidades licenciatura, bacharelado e tecnólogo, e pós-graduação, nas modalidades especialização, MBA, mestrado e doutorado, deverão ter sido ministrados por instituições devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação — MEC — ou por Sistemas Estaduais de Educação ou, em casos específicos, de acordo com a legislação vigente.

§2º - Na forma do art. 80, §1º, da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os títulos de conclusão de cursos de aperfeiçoamento atualização profissional, qualificação e requalificação, médio, técnico, graduação e pós-graduação, na modalidade a distância, somente serão aceitos se oriundos de cursos oferecidos por instituições credenciadas pela União.

§3º - Os cursos a que se refere o caput devem apresentar compatibilidade entre a carga horária e o período de realização, atestados no respectivo documento comprobatório.

§4º - Para os fins do §2º, considerar-se-á compatível o curso realizado atendendo os seguintes requisitos:

a) — Curso de aperfeiçoamento, atualização profissional, qualificação e/ou requalificação: realizado com carga horária máxima de 04 (quatro) horas diárias, limitadas a 120 (cento e vinte) horas mensais:

b) — Curso técnico profissionalizante reconhecido pelo MEC: carga horária mínima de 800 (oitocentas horas e tempo mínimo de duração de 12 (doze) meses de duração:

c) - Curso de Especialização ou MBA lato sensu: carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e tempo mínimo de duração de 12 (doze) meses:

d) - Mestrado stricto sensu: com carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas: tempo mínimo de duração de 18 (dezoito) meses:

e) - Doutorado stricto sensu: com carga horária mínima de 1.440 (mil, quatrocentas e quarenta) horas: tempo mínimo de duração de 24 (vinte e quatro) meses.

§5º - O servidor público que tiver realizado mais de um curso em períodos que coincidam parcial ou totalmente deverá optar pela apresentação de apenas um para fins de progressão por escolaridade, sendo vedado o aproveitamento do outro em qualquer época ou circunstância.

§6º. Não será considerado para o fim de progressão funcional por aumento de escolaridade, mérito, merecimento ou evolução funcional, título emitido com caráter temporário, assim considerado aquele expedido com prazo de vigência certo e determinado ou condicionado a realização de outro.

§7º. Não será considerado para o fim de progressão funcional por aumento de escolaridade, mérito, merecimento ou evolução funcional, título relativo a curso realizado por determinação do Administração, vinculado à área de lotação do servidor e necessário ao exercício das atribuições do cargo.

Decreto Nº 4326-2025 (0575341) SEI 3535606.413.00003538/2025-67 / pg. 2



ANO VI – Nº 864

31 DE OUTUBRO DE 2025

§8º - Os cursos oferecidos pelo Governo Federal ou Estadual, serão considerados para fim de progressão funcional por aumento de escolaridade, mérito ou evolução funcional, respeitando-se a disposições sobre carga horária independente de tempo mínimo de duração.

Art. 3º. Os diplomas, certificados e históricos escolares, expedidos por via regular ou supletiva, devem atender as disposições seguintes:

- 1 - nome e endereço do estabelecimento de ensino;
- 2 - nome da entidade mantenedora e ato, número, data e órgão do poder público que reconheceu o curso;
- 3 - identificação da natureza do Documento: Diploma ou Certificado, em destaque;
- 4 - nome, filiação, RG ou CPF do titular;
- 5 - denominação da habilitação profissional, fundamento legal, título profissional conferido (quando for o caso) e data de início e da conclusão do curso;
- 6 - local (Município e Estado) da expedição do Documento;
- 7 - grade curricular contendo as matérias do curso, com as respectivas cargas horárias e notas obtidas por matéria e nota geral.

Parágrafo único - O documento do inciso VII poderá ser substituído pelo histórico escolar.

Art. 4º. A solicitação da progressão funcional por escolaridade, mérito, merecimento e evolução, deve ser instruída com os seguintes documentos:

- I — requerimento específico para cada curso apresentado;
- II — cópia do RG e CPF;
- III — cópia do edital do concurso público de ingresso;
- IV — cópia da Portaria de nomeação no cargo efetivo;
- V — certificado ou declaração de conclusão do curso;
- VI — histórico escolar no qual conste a identificação do curso, o período de realização, a duração total, a especificação da carga horária de cada matéria ou atividade acadêmica, as notas obtidas por matéria e a nota geral do curso;
- VII — cópia do ato que autorizou o credenciamento da instituição que ministrou o curso, expedido pelo MEC ou por Sistemas Estaduais de Educação.

Parágrafo único — O documento de que trata o inciso VII pode ser dispensado, caso nele conste no certificado referência ao ato de autorização ou credenciamento.

Decreto Nº 4326-2025 (0575341) SEI 3535606.413.00003538/2025-67 / pg. 3

Art. 5º O requerimento para a obtenção da progressão por escolaridade será protocolado no órgão ou na entidade de lotação do servidor, devendo os documentos comprobatórios das respectivas formações serem apresentados em original, acompanhados de cópia que será autenticada por servidor público efetivo do setor responsável pelo recebimento, ou autenticada em cartório.

§1º. É do servidor interessado a responsabilidade pela instrução do pedido com os documentos exigidos neste decreto.

§2º. A apresentação dos comprovantes de aumento da escolaridade será realizada a cada cinco anos, período mínimo que o servidor deverá permanecer, obrigatoriamente, em cada referência.

§3º. Somente serão aceitos comprovantes, certificados, históricos e títulos que estiverem de acordo com o perfil profissional do cargo, relacionados com a área de atuação do servidor e que forem realizados após a investidura no cargo.

§4º. A análise do requerimento deverá ser concluída no prazo de sessenta dias, contados da data da entrega da totalidade da documentação exigida, devendo a decisão ser publicada no Diário Oficial do Município;

§5º. O benefício será implantado no primeiro dia do mês subsequente ao do deferimento, com pagamento a partir do mês seguinte ao da implantação.

§6º. Quando se tratar de servidores da administração autárquica e fundacional, o requerimento seguirá fluxo específico estabelecido pela respectiva entidade.

Art. 6º. Na forma do Anexo I, da Lei nº 3.127, de 31 de julho de 2018, os títulos devem ser compatíveis com o grupo operacional de cada cargo, com a carga horária prevista no plano de carreira e obtidos após o ingresso no serviço municipal, da seguinte forma:

• I. GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Cursos técnicos profissionalizantes vinculados as atribuições da função exercida; Cursos, seminários e workshops vinculados a temas afins com as atribuições da função exercida e também com temas ligados à motivação, liderança, comunicação e temas técnicos; cursos de habilitação e/ou capacitação profissional vinculados a temas afins com as atribuições da função exercida.

• II. GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO

Cursos técnicos - administração, contabilidade, informática, secretariado e outros vinculados atribuições da função exercida; Cursos superiores - administração, ciências contábeis, ciências econômicas, comunicação, informática, direito e outros vinculados atribuições da área em que o servidor estiver lotado; Cursos de especialização, "latu sensu" ou "stricto sensu", mestrado ou doutorado com temas vinculados as atribuições das atividades exercidas. Cursos, seminários e workshops vinculados a temas afins com as atribuições da função exercida e também com temas ligados à motivação, liderança, comunicação e temas técnicos; cursos de habilitação e/ou capacitação profissional vinculados a temas afins com as atribuições da função exercida.

Decreto Nº 4326-2025 (0575341) SEI 3535606.413.00003538/2025-67 / pg. 4

atribuições da função exercida.

• III. - GRUPO OCUPACIONAL: FISCALIZAÇÃO

Cursos técnicos profissionalizantes vinculados as atribuições da função exercida: Cursos de nível superior vinculados as atribuições da função técnica exercida: Cursos de especialização, pós-graduação "latu sensu" ou "stricto sensu", mestrado ou doutorado com temas vinculados as atribuições das atividades exercidas. Cursos, seminários e workshops vinculados a temas afins com as atribuições da função exercida e também com temas ligados à motivação, liderança, comunicação e temas técnicos. Cursos de habilitação e/ou capacitação profissional vinculados a temas afins com as atribuições da função exercida.

• IV. - GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO

Cursos de nível superior vinculados as atribuições da função técnica exercida: Cursos de especialização, pós-graduação "latu sensu" ou "stricto sensu", mestrado ou doutorado com temas vinculados as atribuições das atividades exercidas. Cursos, seminários e workshops vinculados a temas afins com as atribuições da função exercida e também com temas ligados à motivação, liderança, comunicação e temas técnicos. Cursos de habilitação e/ou capacitação profissional vinculados a temas afins com as atribuições da função exercida.

• V. - GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR E SUPERIOR - SAÚDE

Cursos superiores adicionais vinculados as atribuições da função exercida, desde que não seja utilizado como requisito de admissão: Cursos de especialização, pós-graduação "latu sensu" ou "stricto sensu", mestrado ou doutorado com temas vinculados as atribuições das atividades exercidas. Cursos de habilitação e/ou capacitação profissional vinculados a temas afins com as atribuições da função exercida.

Art. 7º. É facultado ao servidor formular consulta prévia acerca da existência de compatibilidade das atribuições e perfil profissional do cargo exercido, com o curso de sua escolha, obedecendo o seguinte:

a) - a consulta será feita por meio de processo administrativo, dirigida ao diretor do departamento de lotação, obrigatoriamente instruída com a grade curricular do curso indicado, além dos documentos elencados no art. 4º, incisos I, II, III e IV, deste decreto;

b) - caberá ao diretor do departamento a análise da grade curricular com as atribuições e perfil profissional do cargo, respondendo a consulta no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura do processo administrativo;

c) - a resposta atestando a compatibilidade do curso com as atribuições e perfil profissional do cargo efetivo, não vincula a decisão de eventual pedido de progressão e não implica na dispensa de cumprimento dos demais requisitos previstos neste decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 31 de outubro de 2025.

Decreto Nº 4326-2025 (0575341) SEI 3535606.413.00003538/2025-67 / pg. 5

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.
Celina Nunes Guimarães Pereira
Agente Administrativo
SEI nº 3535606.41300003538/2025-67



ANO VI – Nº 864

31 DE OUTUBRO DE 2025

SEÇÃO 3 – Contratos Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0063/2025 - EDITAL Nº 0066/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento do Departamento Municipal de Educação e Cultura da Estância Turística de Paraibuna, pelo período de 12 (doze) meses. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Data da Sessão: 12 de novembro de 2025 às 08:30 horas. Local: www.bllcompras.org.br.

Obs.: O Edital e seus respectivos modelos, bem como informações quanto as quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima e pelo site www.paraibuna.sp.gov.br.

Paraibuna/SP, 31 de outubro de 2025.
Heloisa Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
LICITAÇÃO REVOGADA

A Senhora Prefeita Municipal, à vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, nos autos do processo licitatório abaixo relacionado, informa objetos conforme segue:

Pregão Eletrônico Nº. 0060/2025. Processo Administrativo Nº. 3535606.413.00002193/2025-24. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MANUTENÇÃO, SEGURO E GUINCHO COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Estância Turística de Paraibuna/SP, 30 de outubro de 2025.
Heloisa Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 107/2025

Contratado: A R da Silva Unipessoal Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água dos prédios do Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Assinatura: 14/10/2025

Vigência: 12 meses contados da assinatura

Valor: R\$ 8.019,48

Contrato Nº 108/2025

Contratado: Helena Miranda Muniz Saneamentos e Serviços Terceirizados Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de

dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água dos prédios do Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Assinatura: 14/10/2025

Vigência: 12 meses contados da assinatura

Valor: R\$ 3.765,76

Estância Turística de Paraibuna, 31 de outubro de 2025.

Heloisa Antunes de Faria Santos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
EXTRATO RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Mediante Sistema de Registro de Preços nº 0036/2024. Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS EM UNIDADE MÓVEL (CASTRAMÓVEL) PARA REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÕES DE FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS, SEM DISTINÇÃO DE PESO, COM FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP. Assinatura: 30/10/2025. Vigência: 04/11/2025 A 03/11/2026.

ARP Nº 0223/2025. Fornecedor: DELGADO SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA. VALOR: R\$ 188.780,00.

Paraibuna/SP, 31 de outubro de 2025

Heloisa Antunes de Faria Santos

Prefeita Municipal